



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº **0034 / 2015**

"Reforma e Ampliação do Terminal de Ônibus do Papicú na forma que indica."

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

Submetemos a apreciação de V. Ex.^a e desta casa a indicação em epígrafe ao projeto para a "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL DE ÔNIBUS DO PAPICÚ" na forma que indica.

Justifica-se a proposta ora formulada em virtude da saturação causada pelo aumento da frota, como também pelo aumento do tamanho dos ônibus, e com o advento dos ônibus articulados que faz a linha Antônio Bezerra – Papicú e vice-versa. Espero contar com o apoio dos meus pares para aprovação desta matéria após a sua apreciação, e em seguida seja enviado ao Exmo. Sr. Prefeito e retorne a esta Casa Legislativa em forma de mensagem, para que possamos votar pela sua aprovação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM 19 DE 02 DE 2015.

VEREADOR DR. ADELMO – PROS

DEPTO. LEGISLATIVO

RECEBIDO

GABINETE DO VEREADOR DR. ADELMO - PROS
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Patriolino Ribeiro –
telefone: (85) 3444.83.65
E-mail: ver.adelmomartins@gmail.com
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460

19 FEV. 2015

13 15 h Nº do fls 01
Ketinho
Servidor



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

INDICAÇÃO Nº

0034/2015

PROJETO DE LEI Nº

"Reforma e Ampliação do Terminal de Ônibus do Papicú na forma que indica."

Art. 1º – Reforma e Ampliação do Terminal de Ônibus do Terminal do Papicú.

Art. 2º – A reforma se fará nas plataformas existentes e a ampliação com a construção de mais uma plataforma de embarque e desembarque.

Art. 3º – Construção em área apropriada de estacionamento para ônibus que não estejam em circulação.

Art. 4º – A construção de lojas, boxes, restaurantes e afins no terminal poderão ser realizadas através de uma P.P.P (PARCERIA PÚBLICA PRIVADA).

Art. 5º – Na ampliação do terminal será construído um ambulatório médico e uma sala de segurança sob a responsabilidade da Guarda Municipal.

Art. 6º – Para ampliação do terminal, seria desapropriado o terreno vizinho de propriedade do Grupo Edson Queiroz, que se encontra em abandono.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM _____ DE _____ DE 2015.

VEREADOR DR. ADELMO – PROS

GABINETE DO VEREADOR DR. ADELMO – PROS
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Patriolino Ribeiro –
telefone: (85) 3444.83.65
E-mail: ver.adelmomartins@gmail.com
Fortaleza – Ceará – CEP: 60.810-460



0034/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**JUSTIFICATIVA**

A propositura ora formulada, se justifica face ao CAOS que se transformou o Terminal do Papicú, com o aumento da frota causado pelo aumento dos usuários. Como também o transtorno nas ruas adjacentes, com o estacionamento dos ônibus, impedindo o tráfego de veículos.

Justifica-se também a desapropriação do terreno ao lado pertencente ao /grupo Edson Queiroz, que em virtude de está abandonado, tornou-se esconderijo para marginais e dependentes químicos.

Portanto para benefício dos usuários tanto na mobilidade, conforto e segurança, esta matéria julgamos ser de grande importância, esperando contar com o apoio dos meus pares na sua aprovação.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

Vereador Dr. Adelmo - PROS

GABINETE DO VEREADOR DR. ADELMO - PROS
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 03 – Patriolino Ribeiro –
telefone: (85) 3444.83.65
E-mail: ver.adelmomartins@gmail.com
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460